



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300062384

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2500252328

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		048	1	RE-RATIFICACAO

PORTO ALEGRE

Local

23 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11164168 em 28/07/2025 da Empresa GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA, CNPJ 31648478000156 e protocolo 252349571 - 03/07/2025. Autenticação: 86DEF9FBBE3A423F8C6A8478C9E9BDDD565D2F2E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.957-1 e o código de segurança SHN9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



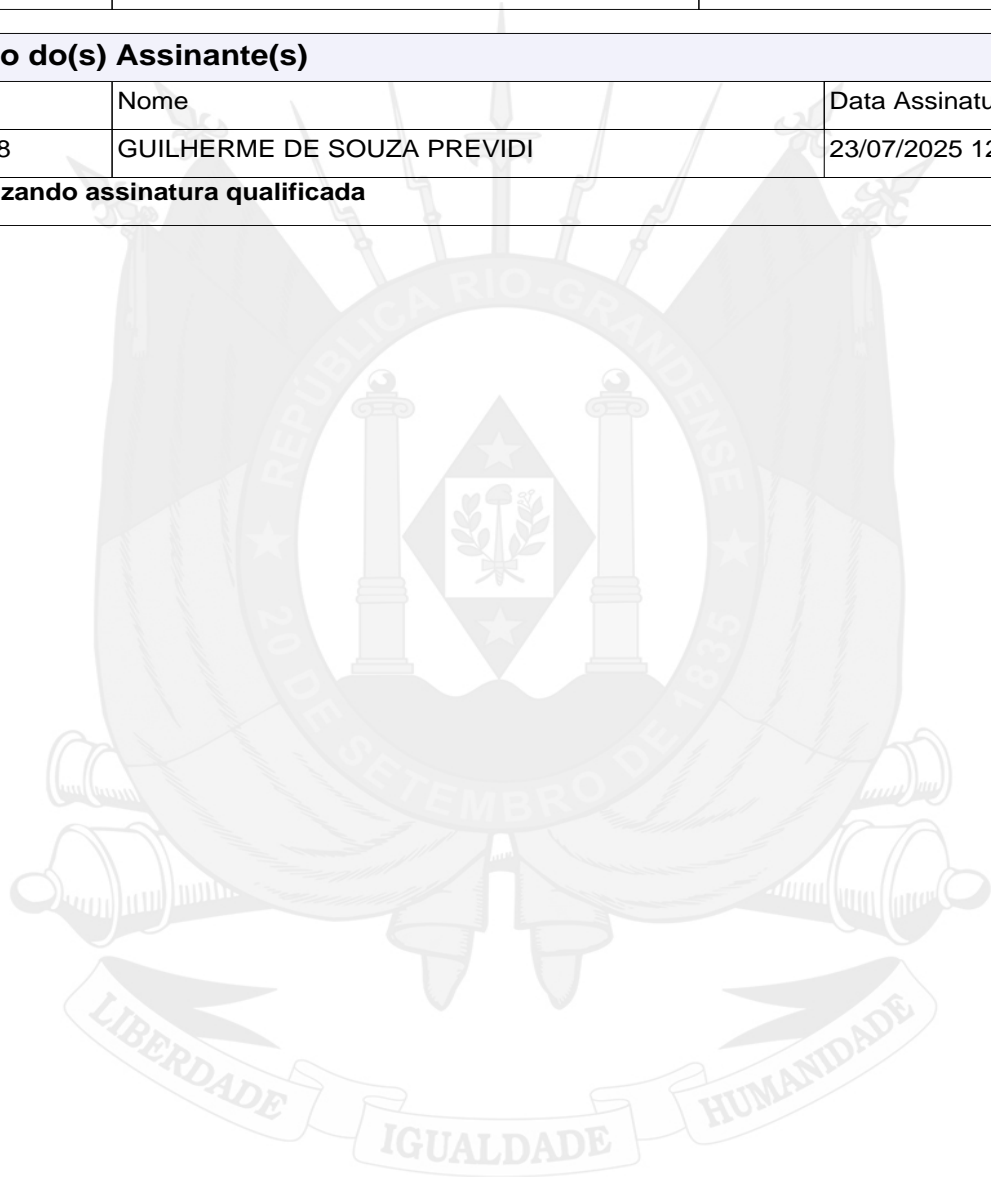
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.957-1	RSE2500252328	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.296.720-28	GUILHERME DE SOUZA PREVIDI	23/07/2025 12:03:57
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11164168 em 28/07/2025 da Empresa GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA, CNPJ 31648478000156 e protocolo 252349571 - 03/07/2025. Autenticação: 86DEF9FBBE3A423F8C6A8478C9E9BDD565D2F2E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.957-1 e o código de segurança SHN9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO

## REALIZADA EM 11/06/2025

**Data, hora e local:** Ao 11º dia do mês de Junho do ano de 2025, com início às 14:00 (quatorze horas) na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, nº 258, conj 1601 e 1602, bairro Boa Vista, CEP 90480-000, reuniram-se na Assembleia Geral Extraordinária de Rerratificação os acionistas representando a totalidade do capital social da **GRIFFIN CAPITAL S.A SECURITIZADORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.648.478/0001-56, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCERGS”) sob o NIRE 4330006238-4, denominada “COMPANHIA”.

**Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos Acionistas, nos termos do §4º do Art. 124 da Lei n. 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Mesa: Presidente:** Guilherme de Souza Previdi; **Secretário:** Ney Cantarutti

**Ordem do dia:** Rerratificar a AGE realizada em 30/04/2025, registrada na Junta Comercial sob nº de registro 11094910 em 09/06/2025, sendo retificada na AGE a Ordem do Dia e Deliberações:

A ordem do dia que que antes era:

1. Destituição de diretor;
2. Alteração e consolidação do estatuto social.
3. Recondução de diretores e nomeação de cargo dos diretores

Agora passa a ter a seguinte redação:

1. Renúncia de diretor;
2. Alteração e consolidação do estatuto social;
3. Recondução de diretores e renomeação de cargo dos diretores.

O item 1 das deliberações que antes era:

1. Os acionistas decidiram, por unanimidade, destituir o Sr. PAULO CESAR RUTZEN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1965, advogado, inscrito no CPF sob o n. 441.649.200-68 e portador do documento de identidade 4029938761 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Alcides Gonzaga, n. 145, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-020, do cargo de Diretor Presidente, a quem foram conferidos votos de agradecimento pelos serviços prestados à sociedade.

Agora passa a ter a seguinte redação:

1. “O sr. PAULO CESAR RUTZEN, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1965, advogado, inscrito no CPF sob o n. 441.649.200-68 e portador do documento de identidade 4029938761 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Alcides Gonzaga, n. 145, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-020, solicita a sua renúncia do cargo de Diretor Presidente, conforme consta no anexo 1 desta Assembleia.”

Todos os demais parágrafos e demais deliberações da AGE realizada em 30/04/2025 e registrada na Junta Comercial sob nº de registro 11094910 em 09/06/2025 não alteradas por esta rerratificação permanecem em pleno vigor e efeito, portanto, consolidamos a rerratificação da ATA com a redação que segue abaixo:



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: Aos 30 dias do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da GRIFFIN CAPITAL S.A. SECURITIZADORA, sociedade anônima com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, n.º 258, sala 1601 e sala 1602, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.648.478/0001-56, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCERGS”) sob o NIRE 4330006238-4.

Convocação: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos Acionistas, nos termos do §4º do Art. 124 da Lei n. 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Mesa: Guilherme de Souza Previdi, Presidente; Ney Cantarutti, Secretário. Ordem do dia:

1. Renúncia de diretor;
2. Alteração e consolidação do estatuto social.
3. Recondução de diretores e renomeação de cargo dos diretores.

Deliberações:

1. O sr. PAULO CESAR RUTZEN, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1965, advogado, inscrito no CPF sob o n. 441.649.200-68 e portador do documento de identidade 4029938761 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Alcides Gonzaga, n. 145, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-020, solicita a sua renúncia do cargo de Diretor Presidente, conforme consta no anexo 1 desta Assembleia.
2. O Artigo 5º, Artigo 9º, artigo 10º, artigo 18º e artigo 23º do estatuto social foram **alterados**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000(duzentas mil) ações de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação a sociedade. §1º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24,25 e 26 da Lei nº 6.404/76. § 2º - As ações, os títulos múltiplos, ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas pelo Diretor Executivo e mais um diretor, sempre em conjunto. §3º - A companhia poderá também emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações, e ainda certificados de debêntures que conferirão, aos seus titulares, direito de crédito contra ela, nas condições constantes na escritura de emissão e do certificado, os quais também serão escriturais e controlados no livro próprio e quando emitidos, serão assinados isoladamente pelo Diretor Executivo ou pelo Diretor de Operações, observando o disposto no capítulo V da Lei 6.404/76.

Art. 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 05 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo: Diretor Executivo, Diretor de Operações, Diretor de Compliance, Diretor de Marketing e Diretor de Pessoas.

§1º Os Diretores poderão ser reeleitos, e a investidura no cargo será formalizada mediante termo lavrado e assinado pelo respectivo Diretor no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", independentemente da prestação de caução ou garantia para o exercício da gestão.

§2º Os Diretores poderão receber remuneração a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, bem como a competência e reputação do profissional eleito, poderá a Assembleia deliberar também sobre a distribuição antecipada de lucros aos acionistas.

§3º A Assembleia Geral que eleger a Diretoria definirá a designação de cada cargo entre os membros eleitos.



Art. 10º A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competem, em regra geral, ao Diretor Executivo ou ao Diretor de Operações, que poderão assinar isoladamente em nome da sociedade qualquer documento ou contrato público ou particular, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, salvo as vedações e limitações descritas nos parágrafos dessa cláusula.

§1º Compete exclusivamente ao Diretor Executivo e ao Diretor de Operações em conjunto quaisquer dos atos abaixo elencados:

- a) ordenar o levantamento de balancete mensal e, com base nesse deliberar sobre distribuição de dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal
- b) Alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;
- c) Contrair, em nome da sociedade, empréstimos ou financiamentos, bem como a concessão de fianças, avais ou endossos;
- d) A assinatura de atos e documentos de compra e venda de ações e quotas;
- e) Constituir e nomear procuradores, para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, vedado o substabelecimento

§2º A sociedade poderá ser representada por procuradores nomeados em conjunto pelo Diretor Executivo e pelo Diretor de Operações, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, sendo vedado o substabelecimento.

§3º Os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo de validade do mandato, salvo nos casos de mandato ad judícia, que poderá ter prazo indeterminado.

§4º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a companhia em obrigações estranhas ao seu objeto social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou em favor de quaisquer um dos acionistas ou diretores, salvo se previamente autorizados e assinados conjuntamente pelo Diretor Executivo e pelo Diretor de Operações.

§5º Os demais Diretores da companhia, que não detenham poderes específicos de administração ou representação, notadamente, os Diretores de Compliance, de Marketing e de Pessoas, não poderão praticar atos de gestão ou representar a sociedade, mesmo que em conjunto.

Art. 18º - A Assembleia Geral será instalada por convocação do Diretor Executivo ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor de Operações, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Art. 23º - Ao Diretor Executivo e ao Diretor de Operações é facultado providenciar o levantamento dos balanços mensais, podendo ela declarar e deliberar dividendos à conta dos lucros apurados neste balanço.

3. Os acionistas decidiram, por unanimidade, alterar o endereço da sede da sociedade, que passa de Rua Cândido Silveira, nº198, 6º andar, bairro Auxiliadora, CEP 90540-010, Porto Alegre/RS, para **Avenida Carlos Gomes, nº 258, Conj 1601 e 1602, bairro Boa Vista, CEP 90480-000, Porto Alegre/RS.**
4. Foram reconduzidos como diretores da sociedade, com mandato de 2 (dois) anos, ou seja, até a posse dos seus substitutos, a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2027, os seguintes membros:
  - **GUILHERME DE SOUZA PREVIDI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF nº 008.296.720-28 e portador da Carteira



de Identidade nº 1057765826 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Avenida Lageado, n. 1233, apto. 202, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90460-110, para o cargo de **Diretor Executivo**;

- **NEY CANTARUTTI**, brasileiro, solteiro, bancário, inscrito no CPF nº 821.076.450-00 e portador da Carteira de Identidade nº 8082653935, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Correa Lima, n. 640, apto 308, bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP 90850-250, para o cargo de **Diretor de Operações**;
- **PAULA BENEDETTI RUTZEN**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CPF nº 037.862.150-57 e portadora da Carteira de Identidade nº 5011332384, residente e domiciliada na Rua Alcides Gonzaga, n. 145, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-020, para o cargo de **Diretora de Compliance**;
- **JULIA BENEDETTI RUTZEN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 045.151.520-09 e portadora da Carteira de Identidade nº 5101327194, residente e domiciliada na Rua Alcides Gonzaga, n. 145, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-020, para o cargo de **Diretora de Marketing**;
- **MARCIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 694.222.300-04 e portador da Carteira de Identidade nº 6027096814, residente e domiciliado na Rua dos Quero Quero (CONDADO CASTELLA), n. 10, bairro Tarumã, Viamão/RS, CEP 94417-228, para o cargo de **Diretor de Pessoas**.

5. Devido a alteração dos artigos 9º e 10º do estatuto, far-se-á obrigatória a atualização das nomenclaturas dos cargos da diretoria, conforme já consta atualizada no item 3 acima.

Em consequência dessas alterações, foi realizada a consolidação integral do estatuto, de modo que o documento revisado e consolidado, incluso como documento nº 1 em anexo a esta ata, reflete todas as modificações e atualizações discutidas e acordadas nesta assembleia.

Fica, portanto, aprovado que o documento consolidado substitui a versão anterior, passando a vigorar com as alterações mencionadas a partir da presente data.

Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da Sociedade, nem estarem impedidos de exercer a administração em decorrência de lei especial, tampouco em virtude de condenação, conforme as hipóteses previstas no artigo 147 da Lei 6.404/1976.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém mais se manifestou, deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes no livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente assembleia de rerratificação encerrada às 15:00, determinando a lavratura da presente ata que, lida, aprovada, é cópia fiel do texto transcrito e assinado por todos os presentes no livro de Atas e Assembleia da Sociedade.

Porto Alegre/RS, 11 de Junho de 2025

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Guilherme de Souza Previdi

\_\_\_\_\_  
Ney Cantarutti





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

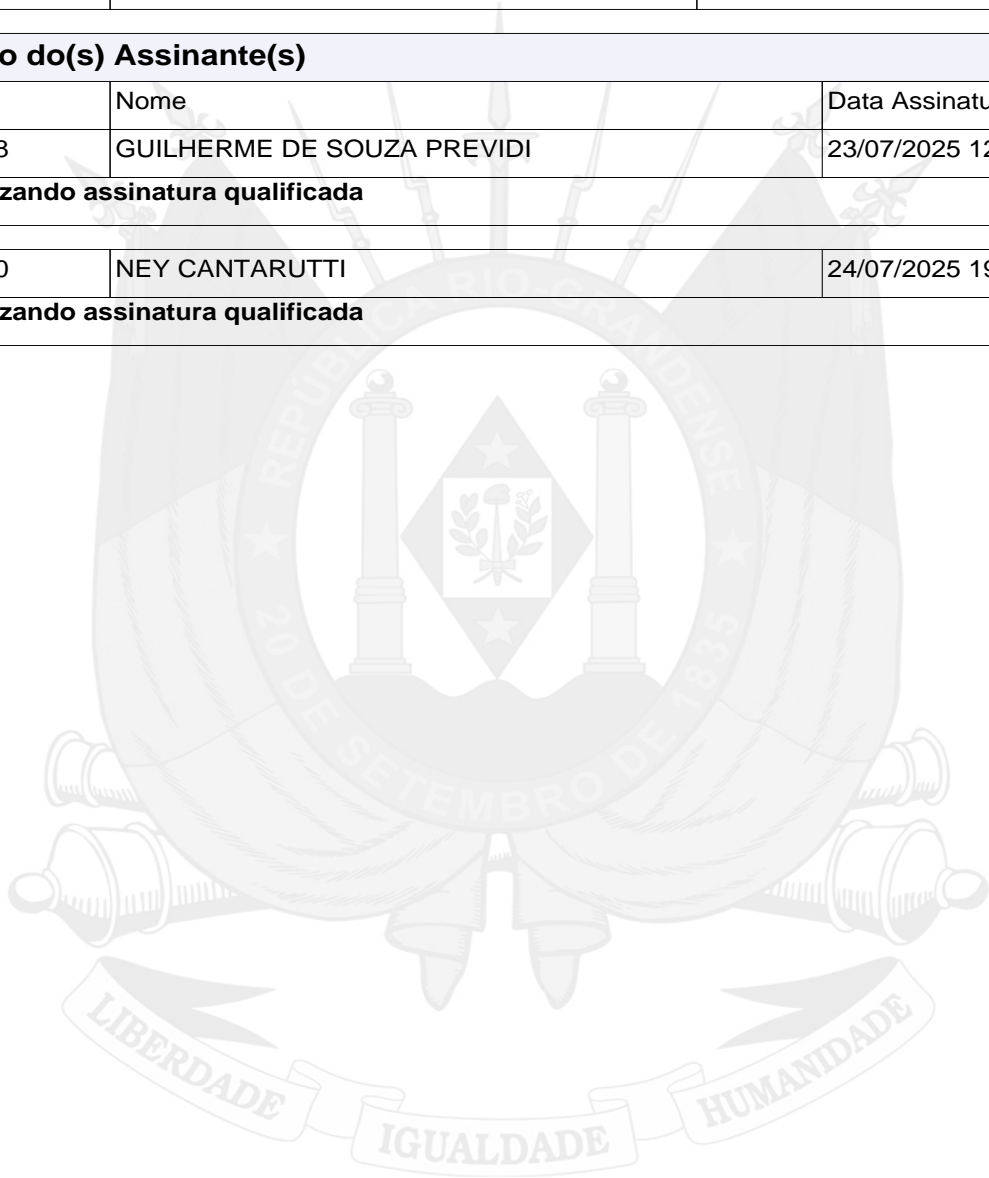
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.957-1	RSE2500252328	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.296.720-28	GUILHERME DE SOUZA PREVIDI	23/07/2025 12:03:56
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		
821.076.450-00	NEY CANTARUTTI	24/07/2025 19:11:02
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11164168 em 28/07/2025 da Empresa GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA, CNPJ 31648478000156 e protocolo 252349571 - 03/07/2025. Autenticação: 86DEF9FBBE3A423F8C6A8478C9E9BDD565D2F2E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.957-1 e o código de segurança SHN9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

## TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **PAULO CESAR RUTZEN**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1965, advogado, inscrito no CPF sob o n. 441.649.200-68 e portador do documento de identidade 4029938761 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Alcides Gonzaga, n. 145, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-020, renuncio nesta data, por motivos de foro pessoal, ao cargo de Diretor Presidente da GRIFFIN CAPITAL S.A SECURITIZADORA, ao qual fui reeleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/04/2024.

Porto Alegre – RS, 30 de Abril de 2025

---

Paulo Cesar Rutzen





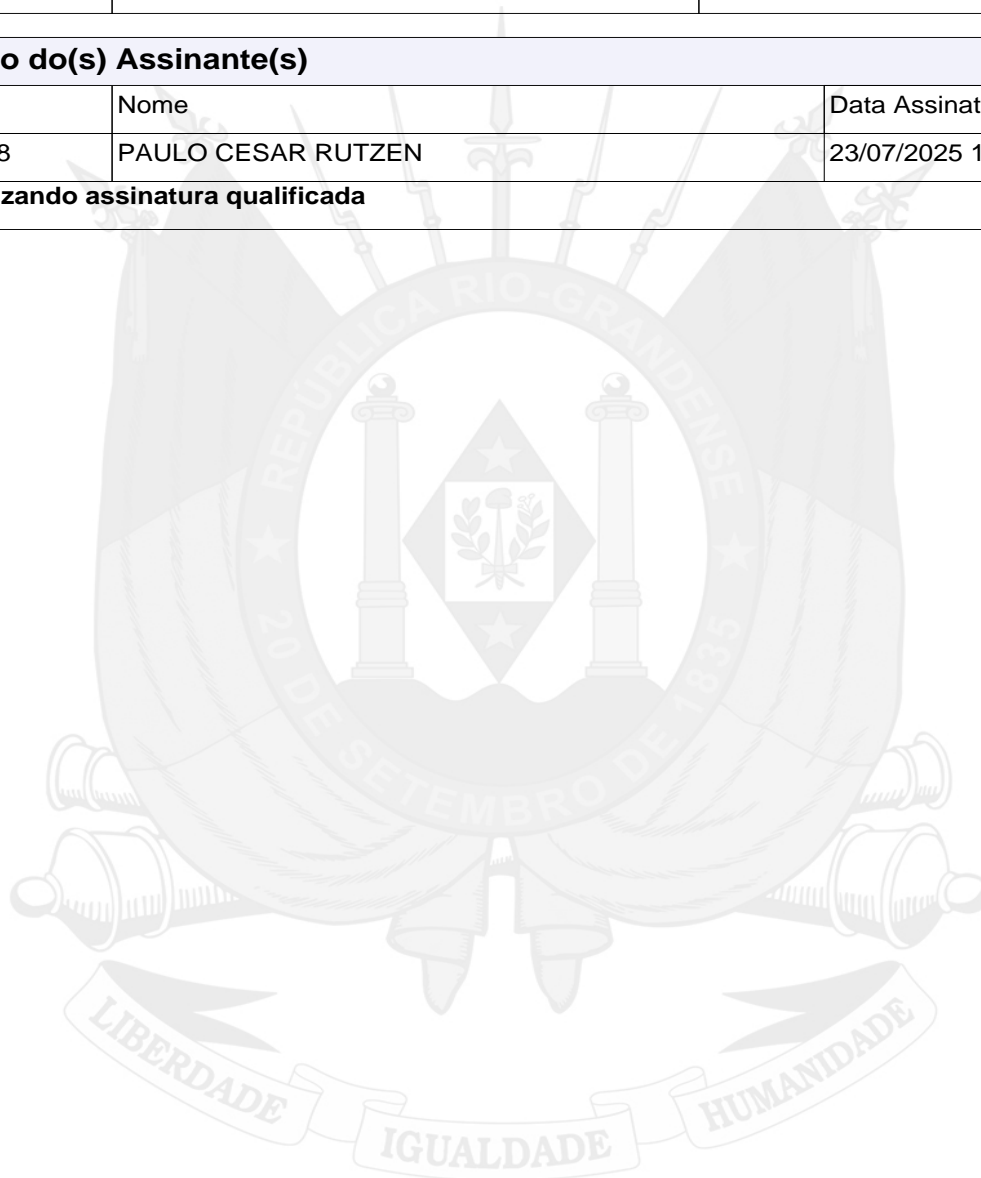
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.957-1	RSE2500252328	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
441.649.200-68	PAULO CESAR RUTZEN	23/07/2025 11:25:35
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11164168 em 28/07/2025 da Empresa GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA, CNPJ 31648478000156 e protocolo 252349571 - 03/07/2025. Autenticação: 86DEF9FBBE3A423F8C6A8478C9E9BDD565D2F2E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.957-1 e o código de segurança SHN9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO GERAL

## DOCUMENTO N.º 1

### ESTATUTO SOCIAL

#### ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GRIFFIN CAPITAL S/A

#### SECURITIZADORA

### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1** – Sob a denominação de **GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA**, fica constituída uma Sociedade Anônima, a qual girará sob o nome fantasia de “**GRIFFIN**”, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável às Sociedades Anônimas, mais especificamente, às companhias securitizadoras.

**Artigo 2** - A Companhia tem sede administrativa e foro jurídico na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, na Av. Carlos Gomes, n. 258, conj 1601 e 1602, bairro Boa Vista, CEP 90480-000, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante deliberação da diretoria.

**Artigo 3** - A Companhia tem por objeto social a securitização de ativos empresariais.

**Artigo 4** - A Companhia iniciou suas atividades no dia 24 de setembro de 2018 com prazo indeterminado de duração.

### CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

**Artigo 5** - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente, é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000(duzentas mil) ações de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação a sociedade. §1º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24,25 e 26 da Lei nº 6.404/76. § 2º - As ações, os títulos múltiplos, ou as cautelas serão escriturais e controladas no livro próprio de ações nominativas e, quando emitidas, serão assinadas pelo Diretor Executivo e mais um diretor, sempre em conjunto. §3º - A companhia poderá também emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações, e ainda certificados de debêntures que conferirão, aos



seus titulares, direito de crédito contra ela, nas condições constantes na escritura de emissão e do certificado, os quais também serão escriturais e controlados no livro próprio e quando emitidos, serão assinados isoladamente pelo Diretor Executivo ou pelo Diretor de Operações, observando o disposto no capítulo V da Lei 6.404/76.

**Artigo 6** – Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

**Artigo 7** – No caso de venda de ações nominativas, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.

**Artigo 8** – O capital social poderá ser aumentado, possuindo os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício do seu direito de preferência na subscrição das ações. – Havendo a desistência expressa ou passagem do prazo referido no Caput deste Artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

### **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 9** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 05 (cinco) membros, acionistas, ou não, sendo: Diretor Executivo, Diretor de Operações, Diretor Diretor de Compliance, Diretor de Marketing e Diretor de Pessoas.

**§1º** – Os Diretores poderão ser reeleitos, e à investidura no cargo será formalizada mediante termo lavrado e assinado pelo respectivo Diretor no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", independentemente da prestação de caução ou garantia para o exercício da gestão.

**§2º** – Os Diretores poderão receber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito, poderá ser deliberado também por esta Assembleia a distribuição de lucro antecipado para os acionistas.

**§3º** - A Assembleia Geral que eleger a Diretoria definirá seus cargos.

**Artigo 10** – A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competem, em regra geral, ao Diretor Executivo ou ao Diretor de Operações, que poderão assinar isoladamente em nome da sociedade qualquer documento ou contrato público ou particular, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal,



Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, salvo as vedações e limitações descritas nos parágrafos dessa cláusula.

§1º Compete exclusivamente ao Diretor Executivo e ao Diretor de Operações em conjunto quaisquer dos atos abaixo elencados:

- a) ordenar o levantamento de balancete mensal e, com base nesse deliberar sobre distribuição de dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal
- b) Alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;
- c) Contrair, em nome da sociedade, empréstimos ou financiamentos, bem como a concessão de fianças, avais ou endossos;
- d) A assinatura de atos e documentos de compra e venda de ações e quotas;
- e) Constituir e nomear procuradores, para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, vedado o substabelecimento

§2º A sociedade poderá ser representada por procuradores nomeados em conjunto pelo Diretor Executivo e pelo Diretor de Operações, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, sendo vedado o substabelecimento.

§3º Os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo de validade do mandato, salvo nos casos de mandato ad judícia, que poderá ter prazo indeterminado.

§4º São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos praticados por qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a companhia em obrigações estranhas ao seu objeto social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou em favor de quaisquer um dos acionistas ou diretores, salvo se previamente autorizados e assinados conjuntamente pelo Diretor Executivo e pelo Diretor de Operações.

§5º Os demais Diretores da companhia, que não detenham poderes específicos de administração ou representação, notadamente, os Diretores de Compliance, de Marketing e de Pessoas, não poderão praticar atos de gestão ou representar a sociedade, mesmo que em conjunto.

#### **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 11** – O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, os quais exercerão seus cargos até a realização da primeira assembleia geral ordinária, que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

**Artigo 12** – O conselho fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a assembleia geral ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos



termos dos §2º e §3º do art. 161 da Lei n. 6.404/76.

**Artigo 13** – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

**Artigo 14** – Os membros efetivos do conselho fiscal farão jus a remuneração no período em que, quando instalados, estejam no efetivo exercício da função.

**Artigo 15** – No impedimento, pelo suplente mais votado e, em caso de empate, pelo mais idoso.

#### **CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 16** – Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária, anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após termino do exercício social, para tomar as contas da diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras, discutir e votar o parecer do conselho fiscal, quando instalado, deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos e eleger os membros da diretoria, quando for o caso.

**Artigo 17** – A Assembleia Geral será, extraordinariamente, instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

**Artigo 18** – A Assembleia Geral será instalada por convocação do Diretor Executivo ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor de Operações, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

**Artigo 19** – As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada.

**Artigo 20** – A convocação da assembleia geral será feita na forma prevista no art. 294, inciso I da lei 6.404/76.

#### **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS**

**Artigo 21** – Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento do balanço patrimonial da sociedade e das respectivas demonstrações financeiras previstas em Lei.

**Artigo 22** – O lucro líquido apurado, no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas em Lei, será distribuído da seguinte



forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como, poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital, exceder 20% (vinte por cento) do capital social. b) 5% (cinco por cento), no mínimo, para pagamentos de dividendos aos acionistas, pagáveis no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de adiantamento do pagamento dos dividendos obrigatórios, quando os mesmos poderão ser pagos durante o exercício; c) o saldo ficará à disposição da assembleia geral, convocada para decidir sobre sua respectiva destinação.

**Parágrafo único** – Não havendo oposição de qualquer acionista, presente a assembleia geral, ou poderá esta deliberar a distribuição de dividendos inferior ao descrito neste artigo, bem como, a retenção de todos os lucros.

**Artigo 23** – Ao Diretor Executivo e ao Diretor de Operações é facultado providenciar o levantamento dos balanços mensais, podendo ela declarar e deliberar dividendos à conta dos lucros apurados neste balanço.

**Parágrafo Único** – A companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos, em cada semestre do exercício social, não exceda o montante das reservas de capital que trata o artigo 182, §1º da Lei n. 6.404/76.

#### **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 24** – A sociedade será dissolvida nos casos previstos pela lei em vigor, mediante a assembleia geral dos acionistas, a qual designará o liquidante e o conselho fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência do pedido dos acionistas.

#### **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 25** – As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei 6.404/76 e demais legislações em vigor.

E depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados de advogado e das testemunhas, firmam o presente instrumento em 01 via.



Porto Alegre, 11 de Junho de 2025.

---

NEY CANTARUTTI

---

GUILHERME DE SOUZA PREVIDI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11164168 em 28/07/2025 da Empresa GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA, CNPJ 31648478000156 e protocolo 252349571 - 03/07/2025. Autenticação: 86DEF9FBBE3A423F8C6A8478C9E9BDDD565D2F2E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.957-1 e o código de segurança SHN9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



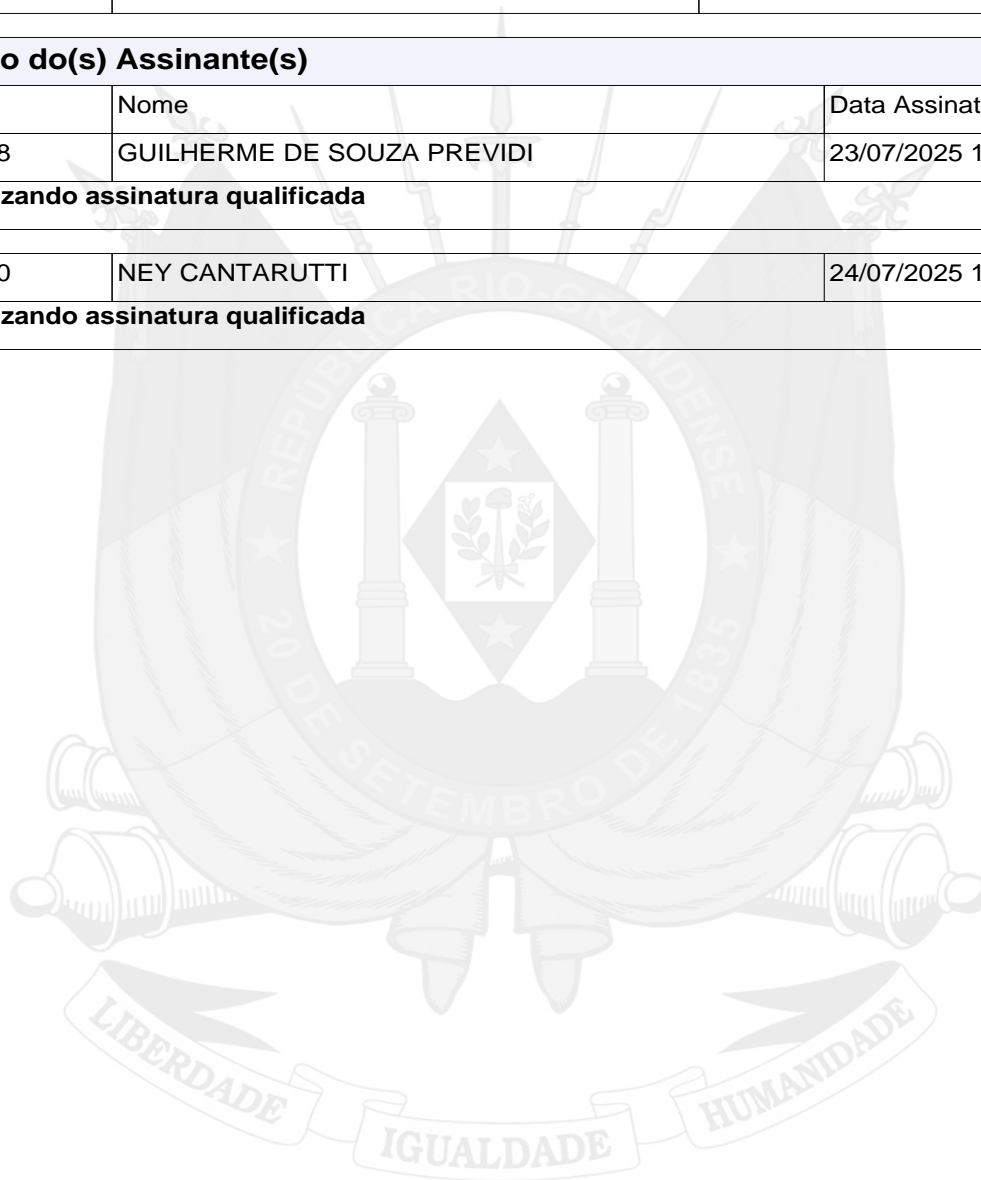
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.957-1	RSE2500252328	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.296.720-28	GUILHERME DE SOUZA PREVIDI	23/07/2025 12:03:57
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		
821.076.450-00	NEY CANTARUTTI	24/07/2025 19:11:03
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11164168 em 28/07/2025 da Empresa GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA, CNPJ 31648478000156 e protocolo 252349571 - 03/07/2025. Autenticação: 86DEF9FBBE3A423F8C6A8478C9E9BDD565D2F2E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.957-1 e o código de segurança SHN9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA, de CNPJ 31.648.478/0001-56 e protocolado sob o número 25/234.957-1 em 03/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11164168, em 28/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.296.720-28	GUILHERME DE SOUZA PREVIDI	23/07/2025 12:03:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.296.720-28	GUILHERME DE SOUZA PREVIDI	23/07/2025 12:03:56
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
821.076.450-00	NEY CANTARUTTI	24/07/2025 19:11:02
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
441.649.200-68	PAULO CESAR RUTZEN	23/07/2025 11:25:35
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITAL MULTIPLA G1	

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.296.720-28	GUILHERME DE SOUZA PREVIDI	23/07/2025 12:03:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	
821.076.450-00	NEY CANTARUTTI	24/07/2025 19:11:03
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/06/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/234.957-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2025, às 17:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/234.957-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11164168 em 28/07/2025 da Empresa GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA, CNPJ 31648478000156 e protocolo 252349571 - 03/07/2025. Autenticação: 86DEF9FBBE3A423F8C6A8478C9E9BDDD565D2F2E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.957-1 e o código de segurança SHN9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 28 de julho de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11164168 em 28/07/2025 da Empresa GRIFFIN CAPITAL S/A SECURITIZADORA, CNPJ 31648478000156 e protocolo 252349571 - 03/07/2025. Autenticação: 86DEF9FBBE3A423F8C6A8478C9E9BDDD565D2F2E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/234.957-1 e o código de segurança SHN9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.